

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## MUNICÍPIO DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 084/2010, de 16 de abril de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, para Aquisição de Implementos Agrícolas, para atender a Divisão da Agricultura, conforme discriminação disposto no Anexo I deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 5.450/2005 e Decreto Federal nº. 5.504/2005 e o Decreto Municipal nº. 076/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

As propostas serão recebidas às 9:00 horas do dia 03/05/2010. As propostas recebidas serão abertas às 9:01 horas do dia 03/05/2010. O início da sessão de disputa de preço ocorrerá a partir das 09:30 horas do dia 03/05/2010.

Em conformidade com o disposto no art. 17, § 5º, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mirador-Pr, mediante o Decreto nº. 084/2010, o qual será o responsável pelo processamento e julgamento da licitação, o que haverá de se dar através do sistema de Pregão Presencial.

A formalização de consultas/encaminhamentos sobre a presente licitação, deverá se dar através do endereço da sede administrativa do Município de Mirador-Pr, na Avenida Guaíra, nº. 153, Centro, CEP 87.840-000, na pessoa do Pregoeiro, Srª. Juliana Débora da Silva Santos, ou então, através do telefone (044) 3434-8000.

### OBJETO

A presente licitação tem por objeto Aquisição de Implementos Agrícolas, para atender a Divisão de Agricultura, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

O material a ser adquirido através da presente licitação, deverá apresentar identificação do fabricante.

Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

## PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do material licitado deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da homologação do resultado da licitação, nas dependências do Pátio Rodoviário do Município de Mirador-Pr, localizado na Avenida Paraná, 42.

O prazo de entrega poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item deste edital.

## EDITAL

Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de referência do objeto;

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de responsabilidade;

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;

ANEXO V - Modelo de proposta comercial;

O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitações, localizada na sede administrativa do Município de MIRADOR-PR.

A retirada do Edital será diretamente no Setor de Licitação supra indicado, poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de recebimento e apresentação de pagamento de Guia da Venda de Edital.

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura.

As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas pelo fone (44) 3434-8000, até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

O pregoeiro emitirá sua decisão ou resposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação ou consulta respectivamente, procedendo aos encaminhamentos necessários.

Não serão conhecidas as impugnações ou consultas apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante.

Recursos Financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, ocorrerá pela Dotação Orçamentária vigente.

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que apresentarem toda a documentação exigida.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

A participação neste certame importa ao proponente à irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## PARTICIPAÇÃO

A participação do licitante, na presente licitação se dará exclusivamente por meio presencial a qual deverá manifestar aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A participação do licitante se dará por representante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observado rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

A informação dos dados será feita pelo telefone (44) 3434-8000.

8.4 – O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## ABERTURA

A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade das propostas.

Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão participar da sessão de lances.

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Durante o transcurso da sessão, os participantes acompanharão todos os lances e valores informados.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, antes da abertura das propostas, observados os prazos legais pertinentes, juntamente com a proposta de preços.

O não cumprimento dos documentos de habilitação acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido menor preço.

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

## **APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA**

A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

## PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas deverão ser apresentadas de forma datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa e também apresentada em CD e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaborados em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Anexo I do presente Edital, constando inclusive no campo próprio, a(s) ESPECIFICAÇÃO (ÕES) e MARCA(S) do(s) produto(s) ofertado(s), conforme ficha técnica descritiva do produto (Anexo V). A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas do produto neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Validade da proposta 60 ( sessenta) após a homologação;

Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

O Município de Mirador-Pr, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

## PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preço datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa e também em CD, com o(s) valor (ES) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado



# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual.

Na proposta escrita, deverá conter:

Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

O prazo de validade 60 (sessenta) dias, após homologação;

Especificação e/ou marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital e;

Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no município de Mirador-Pr, nos locais definidos neste edital.

13.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

13.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da homologação da Empresa Vencedora.

## **GARANTIA**

A garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para cada produto, juntamente com selo de qualidade de 1ª linha.

## **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM DO LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Ocorrendo à situação a que se referem os itens deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação referente à habilitação deverá conter:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;



# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio da Empresa;

Declaração de que não possui no quadro funcional menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo IV, (Com Reconhecimento de Firma);

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV

Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da licitante, (Com Reconhecimento de Firma);

Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo III, (Com Reconhecimento de Firma);

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.

Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias;

O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

## PREÇOS MÁXIMOS

Os preços máximos estimados para os itens deste edital estão fixados no Anexo I.

## RECURSOS

Ao final da sessão, declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses .

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

Após decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Municipal, deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não será conhecido àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.

Os recursos interpostos contra decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

O acolhimento das razões do recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s), para assinar (em) o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

Caso a(s) licitante(s) convocada(s) não assine(m) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente (em) situação regular de habilitação, o Município de Mirador – PR, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame sujeitará, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Nenhuma sanção será aplicada sem os devidos processos administrativos, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado após vistoria efetuada pelo funcionário da Caixa Econômica interveniente do Convênio.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva fatura, através de depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificado na fatura e após autorização da Caixa Econômica.

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE MIRADOR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

A proponente-licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Paraíso do Norte - PR

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 11:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, à Avenida Guaíra, 153, centro, para melhores esclarecimentos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Mirador-Pr, 19 de abril de 2010.

**JULIANA DÉBORA DA SILVA SANTOS  
PREGOEIRO**

**EQUIPE DE APOIO**

**KLEVERSON MILTON AUGUSTI DE SOUZA  
MEMBRO**

**NIVAN BATISTA DE SOUSA  
MEMBRO**

**VALDECI JOSÉ MILITÃO  
MEMBRO**



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010.

Os objetos licitados deverão ser entregues no Pátio Rodoviário, localizado na Avenida Paraná, 42 – Centro.

**Nome do responsável pelo recebimento:**

Irineu Pereira da Silva

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Implementos Agrícolas, para atender a Divisão de Agricultura, de acordo com as especificações abaixo:

#### LOTE I

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	V. UNIT. MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
01	01	UN	ARADO TERRACIADOR DE ARRASTO, CONTROLE REMOTO, COM PNEUS NOVOS DE 16 DISCOS DE 26" E 6mm DE ESPESSURA, COM MANCAIS LUBRIFICADOS A ÓLEO	R\$: 21.200,00	R\$: 21.200,00
02	01	UN	ARADO DE AIVECAS HELICOIDAL DE 04 AIVECAS, COM LARGURA DE CORTE DE 1,80m, C/ NO MINIMO 545 KILOS DE PESO TOTAL, SEM DISCO DE CORTE.	R\$: 6.066,64	R\$: 6,066,64
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>R\$: 27.266,64</b>





## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010.

À Comissão de Licitação do Município de Mirador-Pr.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 001/2010, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mirador-Pr, 19 de abril de 2010.

---

Assinatura  
Carimbo CNPJ



## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador-Pr.

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº. 001/2010, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Presencial nº. 001/2010, realizado pela Prefeitura de Mirador-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mirador-Pr, 19 de abril de 2010.

---

Assinatura  
Carimbo CNPJ



## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010.

#### DECLARAÇÃO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

Mirador-Pr, 19 de abril de 2010.

Assinatura  
Carimbo CNPJ